



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 0080/2021.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que dispõe sobre a concessão de Salva de Prata ao 'Instituto Caça Fome'.

Sob o aspecto jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos.

O projeto veicula matéria de típico interesse local inserida, portanto, na competência legislativa do Município, prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 13, inciso I, de nossa Lei Orgânica.

Outrossim, a matéria embasa-se no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, segundo o qual compete à Câmara Municipal a concessão de honrarias, no art. 236, parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno, que dispõe que o tema deve ser objeto de decreto legislativo, e, ainda, nos artigos 347 a 351, também do Regimento Interno, os quais detalham o procedimento para a concessão das honrarias.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente entende ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifesta

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor,

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,